

DECISÃO NORMATIVA N.TC-01/2006

Fixa o valor de alçada da tomada de contas especial para o exercício de 2006.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais, e

Considerando o disposto no art. 10, § 2º, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar para o exercício de 2006, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir do qual a tomada de contas especial, prevista no art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 202, será imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Florianópolis, em 06 de março de 2006.

Otavio Gilson dos Santos PRESIDENTE

Wilson Rogério Wan-Dall RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

José Carlos Pacheco

Moacir Bertoli

Salomão Ribas Junior

Luiz Roberto Herbst

César Filomeno Fontes

FUI PRESENTE _____ PROCURADOR
Márcio de Sousa Rosa

Este texto não substitui o publicado no DOE de 8.3.2006